

DECRETO Nº 2.533, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa membros do Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica (FUNDEB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei nº 2.758, de 26 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo elencados para o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação.

PODER EXECUTIVO

Titulares

Laura Helena Amaral

Suplentes

Maria Aparecida Dias de Moura

Josinely Oliveira Barros Alves

Marta Maria Caldeira Padilha

DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular

Márcia Cristina Capistrano da Rosa

Suplente

Danielle de Souza Baiano

PROFESSORES DAS ESCOLAS RURAIS

Titular

Josiane Aparecida da Silva Xavier de Moura

Suplente

Rosemeire Esteves dos Santos

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular

Telma Suarez Arteaga

Suplente

Olívio Braga

SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular

Suplente

Elisângela Velasquez Duarte

Heloneida Ayala da Silva Amorim

**PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO
BÁSICA**

Titulares

Suplentes

Patricia Helena de Jesus Fontoura

Dorothéa Iraides Midon

Elisa de Fátima Nascimento Jatobá

Èrica Oliveira do Espírito Santo
Gonçalves

**ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO
BÁSICA**

Titulares

Suplentes

Maria Rosilene Rodrigues Ximenes

Ana Paula Esquer Duarte

Mercedes Barbosa

Silvana Serra

**CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Titular

Suplente

Dezanil Sorrilha

Gisele
Bernal

CONSELHO TUTELAR

Titular

Suplente

Aline Ramona de Andrade
Silva

Gislene Serra dos
Santos

**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL**

Titular

Suplente

Maria Estella Kerr de Souza

Manoel Ferreira dos Santos

Art. 2º A nomeação para compor o Conselho Municipal de Acompanhamentos e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 596e2490

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>